



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI CMM Nº 08 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de climatização (ar-condicionado) em todas as repartições públicas municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a instalar e manter sistemas de climatização (ar-condicionado) em todas as repartições públicas municipais, incluindo:

- I – Secretarias e órgãos da administração direta;
- II – Unidades de saúde, escolas, creches e postos de atendimento ao público;
- III – Demais espaços de trabalho com atendimento ao cidadão.

Art. 2º A instalação deverá observar:

- I – Padrões de eficiência energética (selo Procel ou equivalente);
- II – Manutenção periódica para garantir funcionamento adequado;
- III – Prioridade para ambientes com maior fluxo de pessoas ou onde a temperatura excessiva comprometa a saúde e o bem-estar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas cabíveis.



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACINTA BARBOSA DE SOUZA FERREIRA FERREIRA

Vereadora



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Justificativa

A exposição a temperaturas extremas em ambientes de trabalho afeta a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento ao público. Além disso, o calor excessivo pode causar problemas de saúde, como desidratação e estresse térmico. A instalação de ar-condicionado é essencial para garantir condições dignas de trabalho e atendimento, em conformidade com a legislação trabalhista (NR-17 – Ergonomia) e princípios constitucionais da eficiência administrativa e dignidade da pessoa humana.